



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.027, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 72 DA LEI Nº 1.794,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE
A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
DE NOVA ERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA ERA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 72 da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Nova Era e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:

Art.72 Os cargos de Chefia, Direção e Assessoramento serão providos por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de servidores de carreira do quadro de pessoal efetivo do município de Nova Era/MG.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Nova Era, 13 de abril de 2017.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 13/04/2017.